



Portaria nº 195/2013 - PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V do artigo 19 do Estatuto Social da Empresa;

Considerando que ninguém é obrigado a fazer o teste do bafômetro, porém a EMAP reserva-se do direito de não permitir o acesso e permanência dos usuários que se negarem a fazer o teste, na área do Porto Organizado;

Considerando decisão da Diretoria Executiva da EMAP em Reunião realizada em 24/10/2013 através da Resolução nº 115/2013 – DIREX;

RESOLVE:

I - Determinar e disciplinar a aplicação do teste em aparelho de ar alveolar pulmonar (teste do bafômetro), aplicado pela Guarda Portuária, aleatoriamente, a todos os trabalhadores e usuários em geral, com o objetivo de detectar o uso de bebida alcoólica, não permitindo a entrada e/ou permanência de motoristas, trabalhadores ou usuários, com índices de álcool igual ou superior a um décimo de miligrama por litro de ar expelido dos pulmões, na área do Porto Organizado.

II - Caso, através do teste seja detectado concentração de álcool igual ou superior ao limite acima especificado nos motoristas, a Guarda portuária deve acionar de imediato o órgão competente, por constituir crime de trânsito.

III - Detectado o índice de álcool em outros trabalhadores, deverá a Guarda Portuária, imediatamente, fazer a retirada do mesmo do recinto, comunicando a Gerência de Segurança e Meio Ambiente – GESMA, para tomar as medidas legais.

IV - A presente Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2013.

Dê-se ciência e cumpre-se.

São Luís, 24 de outubro de 2013.



Luiz Carlos Fossati
Presidente EMAP